Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 053/2017 Erechim, 12 de junho de 2017.

Excelentíssimo Senhor
Vereador ALESSANDRO DAL ZOTTO
Presidente do Poder Legislativo
Erechim/RS.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, encaminhamos-lhe, o Projeto de Lei n.º 051/2017, que Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário, Agentes Comunitários de Saúde – Área 004 e Microárea 77, visando ao atendimento das demandas de Secretaria Municipal de Saúde.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 051/2017.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário, Agentes Comunitários de Saúde – Área 004 e Microárea 77, visando ao atendimento das demandas de Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar, em caráter temporário, até 02 (dois) Agentes Comunitários de Saúde, para atendimento à seguinte Área e Microárea:

I – 01 (um) ACS para atendimento à Área 004, UBS Aldo Arioli;

II – 01 (um) ACS para atendimento à Microárea 77, Povoado Km 10 Dourado e Povoado Coan;

§ 1.º Os Agentes Comunitários de Saúde atuarão nas áreas descritas acima, com carga horária de 40 horas semanais e com remuneração de R$ 1.393,02 (mil, trezentos e noventa e três reais e dois centavos);

§ 2.º As atribuições e exigências de provimento para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, estão previstas no Anexo I da Lei Municipal n.º 3.919, de 09 de dezembro de 2005, e suas alterações, que Dispõe Sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.

§ 3.° As contratações, objeto desta Lei, serão pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo serem prorrogadas por igual período ou rescindidas, antecipadamente, caso seja extinta a necessidade da manutenção dos contratos.

Art. 2.º As contratações para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – Área 004 e Microárea 77, serão efetuadas através da ordem de classificação dos aprovados em Concurso Público vigente nesta data.

§ 1.º A recusa dos candidatos em assumir o contrato oferecido não implicará em perda de nenhum direito adquirido com as suas participações no concurso.

§ 2.º Encerrado o período do contrato, o candidato retornará ao banco de concursados, na mesma posição em que se encontrava antes desta contratação, aguardando nomeação a que fará jus se ocorrer abertura de vaga.

§ 3.º No caso da recusa da totalidade dos classificados no concurso público citado no *caput*, ou não havendo mais classificados no banco de concursados, a contratação, em caráter

temporário, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – Área 004 e Microárea 77, será efetuada através de processo seletivo simplificado, considerando:

I – O período de inscrições de 3 (três) dias, sendo exigidas para inscrição as condições de provimento previstas para o cargo efetivo;

II – A ordem de classificação obedecerá a avaliação e pontuação obtida, conforme Escolaridade e Títulos apresentados pelo candidato no ato da inscrição, seguindo a tabela de pontuação disposta no Edital do Processo Seletivo Simplificado;

III – Ocorrendo empate entre os candidatos, a ordem de classificação dos inscritos será obtida por sorteio público.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Saúde, 01 – Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0026.2.044 – Ações e Serviços Públicos de Assistência Geral à Saúde, 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal, 3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.

Art. 4.° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 12 de junho de 2017.

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei objetiva autorizar o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário, Agentes Comunitários de Saúde – Área 004 e Microárea 77, visando ao atendimento das demandas de Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação de Agentes Comunitários de Saúde para as áreas elencadas acima é necessária em razão de afastamento da servidora Daniela Gomide da Luz em decorrência de licença para tratamento de Saúde, por prazo indeterminado, bem como para substituição da servidora Leila Onilia Agazzi Bernardi, em razão de sua exoneração no dia 1.º/02/2017, e da inexistência de banco de concursados para a Microárea em questão.

Salientamos que as áreas em destaque estão descobertas dos profissionais de Saúde, o que está ocasionando prejuízos à população destas áreas.

As contratações serão pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo serem prorrogadas por igual período ou rescindidas, antecipadamente, caso seja extinta a necessidade das manutenções dos contratos temporários.

Outrossim, informamos que, em cumprimento ao Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal – estamos encaminhando, em anexo, o Impacto Orçamentário-financeiro correspondente à despesa originada pelo presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Erechim/RS, 12 de junho de 2017.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal